



EMENDA LEGISLATIVA N. 75, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 46/2025

Modifica o Projeto de Lei Ordinária n. 46, de 30 de maio de 2025, que estabelece diretrizes para a execução de obras de pavimentação no município de Itapoá, condicionando-as, preferencialmente, à prévia implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária n. 46, de 30 de maio de 2025, passando a constar com a seguinte redação:

~~Art. 3º. A implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações pertinentes, devendo contar com a anuência e fiscalização da concessionária responsável pelos serviços de saneamento básico no Município.~~

Art. 3º A implantação da infraestrutura de esgotamento sanitário deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais legislações pertinentes e as diretrizes contratuais do serviço público de saneamento, devendo ser precedida de consulta técnica à concessionária, com acompanhamento da execução pelo Poder Executivo, nos termos das obrigações previstas no contrato de concessão. (NR)

Art 2º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 46, de 30 de maio de 2025, em Lei nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, de 16 de setembro de 2025.

Ivan Pinto da Luz - MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>